



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua – RJ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 040, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE TARIFÁRIO PARA
O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE
PASSAGEIROS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a dicção do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que a remuneração para o serviço de transporte coletivo é estabelecida por meio de tarifa, uma modalidade de preço público, que se presta a remunerar os serviços pró-cidadão, que visam a dar comodidade aos usuários e satisfazê-los em suas necessidades pessoais, dentre elas o transporte;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal planejar, gerenciar e executar a política de transporte coletivo municipal urbano, que constitui serviço essencial à população, sendo dever do Poder Público a organização do sistema e manter com eficiência a operacionalidade, em conformidade com a legislação pertinente;

CONSIDERANDO a defasagem do valor da tarifa atualmente cobrada pelo serviço de transporte coletivo urbano de passageiros prestado por empresas de ônibus coletivos, ocasionada pelos significativos e constantes aumentos dos combustíveis nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, a perda inflacionária, os custos com pessoal, despesas com peças e acessórios e outras despesas administrativas, o que ocasionou, portanto, a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO o estudo apresentado sobre a tarifa técnica que, por sua vez, embasará o procedimento licitatório para concessão de 4 linhas rodoviárias existentes atualmente no município de Santo Antônio de Pádua – RJ, atendendo a Lei de Mobilidade Urbana municipal (Lei 3.994/2019), a Lei nº 12.587/2012, bem como a legislação especial do Ministério de Infraestrutura;

CONSIDERANDO parecer exarado pelo DEMUT que consta do processo Administrativo 0981/ de 11 de março de 2022.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua – RJ
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tarifas para o transporte coletivo de passageiros da cidade de Santo Antônio de Pádua, nos valores seguintes:

Linha 01 - Santa Cruz (3º Distrito) – Paraoquena (7º Distrito) – Campelo (9º Distrito) - Santo Antônio de Pádua (1º Distrito) e vice versa “Santo Antônio de Pádua (1º Distrito) - Paraoquena (7º Distrito) - Campelo (9º Distrito) – Santa Cruz (3º Distrito) , e também suas 2 derivações : Santa Cruz (3º Distrito) – Paraoquena (7º Distrito) – Santo Antônio de Pádua (1º Distrito) e vice versa Santo Antônio de Pádua (1º Distrito) – Paraoquena (7º Distrito) - Santa Cruz (3º Distrito) e Santo Antônio de Pádua (1º Distrito) – Campelo (9º Distrito) e vice versa Campelo (9º Distrito), Santo Antônio de Pádua (1º Distrito).....R\$ 5,00

Linha 02 - Santo Antônio de Pádua (1º Distrito)- Entrada de Salgueiro (localidade) - Ibitiguaçu (8º Distrito) - Monte Alegre (6º Distrito) e vice versa Monte Alegre (6º Distrito) - Ibitiguaçu (8º Distrito) – Entrada de Salgueiro (localidade) - Santo Antônio de Pádua (1º Distrito).....R\$ 4,50

Linha 03 - Santo Antônio de Pádua (1º Distrito) - Marangatu (4º Distrito) - Frente do Mangueirão (localidade) - Boa Nova (localidade) - São Pedro da Alcantara (5º Distrito) - Divisa de Pirapetinga e vice versa Divisa de Pirapetinga – São Pedro da Alcantara (5º Distrito) - Boa Nova (localidade) - Frente do Mangueirão (localidade) - Marangatu (4º Distrito) - Santo Antônio de Pádua (1º Distrito).....R\$ 4,50

Linha circular 04 – Subdividida em 2 trechos, Bairro Glória – Centro e vice versa Centro - Bairro Glória e Centro – Cidade Nova e Vice Versa Cidade Nova - Centro.....R\$ 3,50

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir da zero hora do dia 04 de Abril de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito